



CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2017

Ref. Biênio 2017/2018

“Contrato de Rateio que entre si celebram os Municípios de Salto do Itararé, Santana do Itararé, Siqueira Campos, Wenceslau Braz e São José da Boa Vista, na condição de Municípios Fundadores/integrante e o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Norte da Paraná – CODREN”.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram os **MUNICÍPIOS DE SALTO DO ITARARÉ**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº76.920.834/0001-87, com o Centro Administrativo localizado na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro na Cidade de Salto do Itararé, **SANTANA DO ITARARÉ**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com o Centro Administrativo localizado na Praça Frei Matias de Genova, 184, Centro, Santana do Itararé, **SIQUEIRA CAMPOS**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.919.083/0001-89, com o Centro Administrativo localizado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro na Cidade de Siqueira Campos, Paraná, **WENSCESLAU BRAZ**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.920.800/0001-92, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Presidente Vargas, 1, Centro na Cidade de Wenceslau Braz e **SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.429.379/0001-50, com o Centro Administrativo localizado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro na Cidade de São José da Boa Vista, Paraná, aqui representados pelos chefes do Poder Executivo nas condição de Prefeitos Municipais em pleno exercício do mandato Srs. **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA** do Município de Salto do Itararé, **JOÁS FERRAZ MICHETTI** do Município de Santana do Itararé, **FABIANO LOPES BUENO** do Município de Siqueira Campos, **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR** do município de Wenceslau Braz e **PEDRO SÉRGIO KRONÉIS** do Município de São José da Boa Vista, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN**, Pessoa Jurídica de Direito Público - CNPJ nº16.834.978/0001-99, com sede junto ao Centro Administrativo, localizado na rua Expedicionários,

1 | P á g i n a



200, Centro, na Cidade de Wenceslau Braz, Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. Prefeito **PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Protocolo de Intenções, Ata de Fundação nº 001/2012, e nas Leis Municipais de adesão dos Municípios de: Salto do Itararé, Lei nº 120/2012; Santana do Itararé, Leis nºs 002/2012 e 015/2015; Siqueira Campos, Lei nº 618/2012; Wenceslau Braz, Lei nº 2.493/2012 e São José d Boa Vista Leis nºs. 786/2013 e 854/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios de Salto do Itararé, Santana do Itararé, Siqueira Campos, Wenceslau Braz e São José da Boa Vista ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do “Consórcio CODREN” e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS

A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

2 | Página



O valor total por município para a manutenção, operacionalização e funcionamento do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, repassado em parcela mensal e sucessiva, até o dia dez (10) do mês subsequente, através de transferência bancária para conta infra citada.

Banco: Caixa Econômica Federal;

Agência: 1951;

Operação 006;

Conta Corrente 000134 – 4

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 no Exercícios Orçamentários e Financeiros de 2017 e 2018.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

3 | Página



Wenceslau Braz/PR, em 08 de fevereiro de 2017.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS (Presidente CODREN)


FERNANDO MALUF (Diretor Executivo CODREN)

MARIO H. M. DA SILVA (OAB/PR 45.463)

PREFEITOS MUNICIPAIS:

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA (Salto do Itararé)


JOÁS FERRAZ MICHETTI (Santana do Itararé)


PEDRO SÉRGIO KRONÉIS (São José Da Boa Vista)

FABIANO LOPES BUENO (Siqueira Campos)


PAULO LEONAR (Wenceslau Braz)